

PIRAPORA ENERGIA S.A.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: A/004/02/34ª

Data: 13/05/2015

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Autorização para celebração de contrato de mútuo entre a Pirapora Energia S.A e a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A..

Com base na exposição de motivos contida no Relatório A/004/2015, apresentado pelo Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, a Diretoria Resolve:

- Autorizar a celebração do contrato de mútuo com a EMAE-Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., nos termos deste relatório, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), base dezembro/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 23 de dezembro de 2014.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**



**Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
13/05/2015**

PIRAPORA ENERGIA S.A.

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: A/004/2015
Data: 13/05/2015
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Autorização para celebração de contrato de mútuo entre a Pirapora Energia S.A e a EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

I. HISTÓRICO

A PCH Pirapora, composta de duas unidades geradoras que totalizam 25 MW de capacidade instalada, encontra-se localizada no rio Tietê, nos municípios de Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

Este empreendimento foi implantado pela Pirapora Energia S.A., uma Sociedade de Propósito Específica - SPE e parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, como subsidiária integral da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

As unidades geradoras da PCH Pirapora foram liberadas para início de operação comercial por meio dos Despachos ANEEL de nº 4951 para a unidade 1 a partir do dia 30 dezembro de 2014 e de nº 4955 para a unidade 2, a partir de 31 de dezembro de 2014.

II. RELATÓRIO

Dificuldades construtivas durante a execução das obras para a implantação do empreendimento acarretaram dilação da data originalmente prevista para sua conclusão, que era junho/2014.

Entretanto, por força do contrato de financiamento firmado com o BNDES, a Pirapora Energia S.A. iniciou em 15 de outubro de 2014 os pagamentos referentes a amortização e juros das 192 prestações mensais referentes ao crédito disponibilizado pelo banco, coincidindo um período em que não dispunha de receita por ainda estar em fase final das obras.

Por esta razão, tendo em vista a necessidade de capital de giro em período anterior ao recebimento das receitas operacionais, faz-se necessária a celebração de contrato de mútuo com a EMAE-Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., previamente submetido e anuído pelo Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL por meio do Despacho nº 4.918, de 22 de dezembro de 2014, bem como autorizado pelo BNDES, no âmbito do Contrato de Financiamento nº 12.2.0035.1, por meio da Carta AIE/DEAL nº 053/2015, de 09 de janeiro de 2015.



PIRAPORA ENERGIA S.A.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Autorizar a celebração do contrato de mútuo com a EMAE-Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., nos termos deste relatório, no valor total de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), base dezembro/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 23 de dezembro de 2014.



Paulo Roberto Fares

Diretor Administrativo e Financeiro